

Lei n.º 126/56

Albino Villa, Prefeito Municipal de Chaporlá, Estado de São Paulo etc., usando das atribuições que lhe são conferidas por lei;

Faz saber por a Câmara Municipal local deuta e em promulga a seguinte lei:

Artigo 1.º - Fica o Poder Executivo, autorizado a receber por doação, da firma Pedris Fabrosi & Cia., um terreno misto cidade, medindo 4.000 m² (quatro mil) metros quadrados, constantes da matrícula 44 (quarenta e quatro), confrontando-se pela frente, lado esquerdo e fundo, com as ruas Miguel Ferrari, Avenida da Liberdade e Joazeiro respectivamente e pelo lado direito com a firma doadora.

Artigo 2.º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Chaporlá, 3 de setembro de 1956.

Albino Villa
Prefeito Municipal

Prefeitura, disp., Publicado na Secretaria Municipal em 3 de Setembro de 1956

José Carlos de Almeida
Secretário Benfador